PROJETO DE LEI Nº____/2025

"Dispõe sobre a denominação da Rua 08 (Oito) do loteamento Chácaras Recreio Planalto."

Exmo. O Sr. Presidente,

O vereador Alexandre Pinheiro, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art.169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente "Esmeralda" a Rua 08 (Oito) do loteamento Chácaras Recreio Planalto, Monte Mor SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 01 de julho de 2025

Assinado Digitalmente Por: Alexandre de Jesus Pinheiro
CPF: **********

Data:10.07.2025

ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I7z-O2025-OBL

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I7z-O2025-OBL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atribuir a denominação oficial de "Rua Esmeralda" à atual Rua 08 (Oito) do loteamento Chácaras Recreio Planalto.

A iniciativa visa atender ao princípio da identificação clara e inequívoca das vias públicas, contribuindo para a organização urbana, facilitando o serviço de entrega postal, o deslocamento da população, a localização de imóveis, e o atendimento por serviços públicos e de emergência.

A escolha do nome "Esmeralda" segue a linha de denominação com base em pedras preciosas, uma prática comum em diversos bairros e loteamentos, que confere identidade e valor simbólico às vias. A esmeralda, por sua vez, é tradicionalmente associada à renovação, prosperidade e equilíbrio. Pedra preciosa de alto valor, utilizada em joias clássicas e sofisticadas.

A oficialização do nome "Rua Esmeralda" também atende a solicitações de moradores e promove um sentimento de pertencimento, identidade e valorização da região.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 10 de julho de 2025

ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10